EDITAL nº 01 /2019 - Seleção de Professor Coordenador de Escola

A direção da **EE Prof.ª Niceia Albarello Ferrari**, no uso de suas atribuições, com fundamento na **Resolução SE 75 de 30/12/2014**, torna público o processo para seleção de docente para a **função gratificada de Professor Coordenador** nesta unidade escolar conforme **Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 12 de 29/01/2016, Resolução SE 15 de 05/02/2016, Resolução SE 65 de 19/12/2016 e Resolução SE 06 de 20/01/2017 e implementada pela Lei Complementar nº. 1.018 de 15/10/2007 e dispostos pela Lei Complementar n°. 1.204 de 01/07/2013.**

1-Vaga:
Uma vaga para Professor Coordenador de Escola do Ensino Fundamental II: 01 vaga.

2- Dos requisitos para o exercício da função:
I - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
II - Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual; III - Ser portador de diploma de licenciatura plena.

3 - Das atribuições dos Professores Coordenadores:
I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
II – orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
III- ter como prioridade o planejamento e organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs e dos recursos tecnológicos disponibilizados na escola;
IV – coordenar as atividades necessárias à organização ao planejamento ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
V – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ ou das disciplinas, a conveniência e a oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismo de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas e a formação de classes de recuperação continua e/ ou intensiva;
VI – relacionar – se como os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solicita apresentando dinamismo e espírito de liderança;
VII – trabalhar em equipe como parceiro;
VIII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas e disciplinas que compõe o currículo de diferentes níveis e modalidades de ensino;
IX – coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática, participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
X – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
a) a participação proativa de todos os professores nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientações sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
c) efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados com plena adequação as diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e as suas necessidades individuais;
d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias de projeto e/ ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola para tomada de decisões em relação à proposta e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quantos das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

4- Do perfil profissional do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:
a) Ser capaz de desenvolver as ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;
c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
d) Possuir habilidade gerencial e técnica pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do currículo oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores;
e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino;
f) Compreender os processos administrativos e financeiros como meio para a consecução dos objetivos pedagógicos;
g) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
h) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício;
i) Possuir habilidade do uso didático pedagógico das tecnologias digitais de informação e comunicação;
j) Disponibilidade para o período da manhã e tarde.

5 – Dos documentos necessários No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas dos seguintes documentos:
a) Currículo acadêmico ou currículo Late atualizado;
b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador;
c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado;
d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH, ou passaporte nacional) e CPF;
e) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual que comprove 1095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
f) Cópia do holerite no mês corrente da abertura deste edital;
g) Ficha cadastral atualizada (GDAE ou PRODESP), no qual conste endereço e telefone (s);
h) Cópia simples do diploma de Licenciatura plena e Histórico Escolar;
i) Projeto de Trabalho.

6 – Da entrevista:
a) a entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;
c) Além do Diretor da Escola a entrevista contará com a participação do Supervisor da Unidade Escolar.

7 - Da análise dos documentos e do perfil profissional:
a) Após a realização das entrevistas de todos os candidatos selecionados pelo Diretor da Escola, ouvido o supervisor de ensino, será indicado o docente que venha ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos;
b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

8 – Etapas:
a) Inscrição e entrega de documentos conforme item 5: de **11/02/2019** à **15/02/2019**, exceto sábado e domingo, das 09h às 17h na **EE Profª Niceia Albarello Ferrari**, situada na rua São João, 200 – Jardim Remanso – Diadema – SP;
b) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista;
c) Realização de entrevista – conforme agendamento a ser realizado pelo Diretor de Escola e Supervisora da U.E;
d) Indicação e designação do docente.

9 – Disposições finais:
a) As etapas desse processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar, à Luz da **Resolução SE 75/2014** e demais disposições legais aplicáveis.

Diadema, 07 de fevereiro de 2019.

Marli Mesquita Nunes
Diretor de Escola